ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 395 /SEMUG/2019

Mirante da Serra – RO, 23 de Abril de 2019.

Exmo. Sr.
HILTON EMERICK DE PAIVA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 930 de 23 de Abril de 2019 **"Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação CV para Aquisição de Instrumentos Musicais para a Fanfarra Municipal, e dá Outras providências"** a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

A importância do presente projeto vincula-se a melhoria do desenvolvimento da cultura em nosso município, com aquisição de instrumentos musicais para a fanfarra, que serão utilizados por aproximadamente 120 crianças e adolescentes com idade entre 10 e 15 anos, com o intuito de apresentá-los à teoria e prática musical além de ensinar valores como respeito, disciplina e coesão social.

Por sua importância solicitamos que o presente Projeto de Lei seja votado em caráter de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA
PROTOCOLO
RECEBIDO
EM 24 ABR. 2019
HORAS 09:00
RESPONSÁVEL
Antônio Pereira Esteves
Chefe da Divisão de Controle Interno
Portaria 713/19 GVMS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 611

Mirante da Serra – RO, 23 de Abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimo Senhores Vereadores

Honra-nos encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 930 de 23 de abril de 2019 que **"Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação CV para Aquisição de Instrumentos Musicais para a Fanfarra Municipal, e dá Outras providências",** com a finalidade de que seja analisado e deliberado pelos nobres Edis.

Versa o presente Projeto de Lei a autorização que viabilize a aplicação de recursos proveniente de repasse de recursos através de convênio firmado entre esta municipalidade e o Governo de Rondônia, por intermédio da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, objetivando a aquisição de instrumentos musicais para a fanfarra municipal, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento da cultura em nosso município.

Em função do que, buscamos junto a esta nobre casa de leis autorização para a sua efetivação, que permitirá o incentivo a cultura em nosso município.

Certos de contar com o apoio de Vossas Excelências, na oportunidade agradecemos.

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei n.º 930/2019 **de 23 de Abril de 2019**

"Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação CV para Aquisição de Instrumentos Musicais para Fanfarra Municipal, e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte no Programa 13.392.0010 – Desenvolvimento Cultural – o Projeto/Ação 1.086 – CV para Aquisição de Instrumentos Musicais para a Fanfarra Municipal.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 900 (LOA) de 17-12-18; ficam acrescidas dos constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§2º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas dos constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§3º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 1º e 2º;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 23 de Abril de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

☒ S Ordinária ☐ S Extraordinária
☒ Aprovado ☐ Reprovado
☐ 1ª Votação 06/05/19
Quorum UNAN
☒ 2ª Votação 13/05/19
Quorum UNAN
☐ Votação Única
Quorum

Projeto de Lei n.º 930/2019

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa 13.392.0010 – Desenvolvimento Cultural – o Projeto/Ação 1.086 – CV para Aquisição de Instrumentos Musicais para a Fanfarra Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 13.981,71 (treze mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 20.763,25 (vinte mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do Convênio nº 419/PGE-2018 de 13/12/2018, Firmado entre esta municipalidade e o Governo de Rondônia, por intermédio da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL no valor de R$ 32.961,54 (trinta e dois mil novecentos e sessenta e um reais e cinqüenta e quatro centavos), com contrapartida de R$ 1.783,42 (um mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos) que serão deduzidos da unidade 02.04.00- SEMECE. Programação 13.392.0010.2.020 – Manutenção e Atividades da Difusão Cultural, Elemento de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Mirante da Serra – RO, 23 de abril de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III - LEI nº 930				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.026 DO PROGRAMA - 013				
Denominação: CV Para Aquisição de Instrumentos Musicais para a Fanfarra Municipal				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte				
Unidade administrativa Responsável: SEMECE				
Gerente	**Nome:**	Luciene Alves Coelho		
	Lotação	Secretaria de Educação Cultura e Eporte		
	C.P.F.			
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Incentivar o desenvolvimento da cultura no município, através da aquisição de instrumentos musicais que serão utilizados na fanfarra.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global:	34.744,96	**Tipo**	Orçamentário	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 13.392.0010.1.086				
Horizonte Temporal:	(X) Temporário		() Contínuo	
	Duração:	de 23 de Abril de 2019	até 31/12/2019	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			**UNIDADE DE MEDIDA**	
Aquisição de Instrumentos Musicais			Instrumentos adquiridos	
METAS:				
FÍSICAS				
2018	**2019**	**2020**	**2021**	
--	**100%**	--	--	
FINANCEIRAS($)				
Elemento	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.30	---	13.981,71	---	---
4.4.90.52	---	20.763,25	---	---
TOTAL	**---**	**34.744,96**	**---**	**---**
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	---	34.744,96	---	---
Tesouro	---	---	---	---
Convênios Contratados	---	13.981,71	---	---
CAPITAL				
Convênios Contratados	---	18.979,83	---	---
Recursos Próprios	---	1.783,42	---	---
Total	**---**	**34.744,96**	**---**	**---**
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 23 de Abril de 2019			***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***	

RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

TERMO

CONVÊNIO Nº 419/ PGE-2018.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, E DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.585/0010-62, com sede na Rua Padre Chiquinho, s/n°, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, esta no uso de suas atribuições legais, neste ato representada, na pessoa de seu titular, o Superintendente Estadual, o Sr. RODNEI ANTÔNIO PAES, portador do CPF/MF sob o n. 015.208.668-44, na forma prescrita no art. 85 da Lei Complementar n. 827/15, de 15 de julho de 2015;

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.787.071/0001-04, com sede na Av. Dom Pedro I, 2389, Bairro CENTRO, na cidade de Mirante da Serra, aqui representado pelo seu Prefeito, o Sr. Adinaldo de Andrade, portador do RG nº 00000100624, SSP/RO e cadastrado no CPF n. 084.953.512-34, situado à R. Brasil, n. 2970, Mirante da Serra/RO;

Considerando que o presente Termo não tem caráter de reembolso, posto que os fatos que deram origem à despesa ocorrerão somente após a assinatura deste termo.

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo n° 0032.071993/2017-83, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece que o Convenente exerceu, nos últimos três anos, atividades referentes à matéria objeto do Convênio, como exigido pelo art. 22, VII, § 1º da Portaria Interministerial 507/2011.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, do Decreto Federal n° 6.170, de 25.07.2007, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n° 507, de 24.11.2011, Decreto Estadual n° 18.221/2013, Lei 13.019, de 31.07.2014 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do processo administrativo n° 0032.071993/2017-83, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de parceria, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho (4030531) aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO, para a aquisição de instrumentos musicais, camiseta, bandeira oficial, calça e chapéu para a formação de turmas e apresentação musical dos alunos da fanfarra.

§ 1°. São vedados com recursos desta Parceria:

1. o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal

ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
2. o aditamento com alteração do objeto ou das metas;
3. a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
4. a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com recursos do mesmo; e
5. realizar o pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

§ 2°. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados à CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO.

§ 3°. Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Convênio, cabendo a CONVENENTE a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela CONCEDENTE, observado, ainda, o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta deste instrumento.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global do ajuste é de R$ 34.744,96 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO.

§ 1°. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R$ 32.961,54 (trinta e dois mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

§ 2°. A contrapartida da CONVENENTE será no valor de R$1.783,42 (um mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos) prestado através do uso de seus serviços de arbitragem para execução deste Convênio, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Programa de Trabalho: 13392121510510000 Elemento de Despesa: 334041, Fonte de Recursos: 100, ID (2192994).

Parágrafo único. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

§ 1°. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

§ 2°. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

§ 3°. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União; bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

§ 4°. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

§ 5°. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - Na execução das despesas deste Convênio, a CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal n° 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

§ 1°. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

§ 2°. A Convenente obriga-se a observar o disposto na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei n. 13.019/2014 Lei Estadual n. 3.307, de 2013 e na Portaria Interministerial CGU/MF/MPOG n. 507/2011, para contratações de empresas para a execução do objeto

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SÉTIMA - Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades.

§ 1°. A CONCEDENTE:

1. repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
2. fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
3. analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
4. certificar, oficiando à Secretaria de Estado da Administração, acerca da inexistência de vínculo, de qualquer natureza, entre os dirigentes da CONVENENTE e a Administração Pública do Estado de Rondônia, o que em caso afirmativo constituirá impedimento ao repasse dos recursos;
5. verificar se há outros ajustes com a CONVENENTE, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;
6. somente autorizar o repasse dos recursos se a CONVENENTE e os membros da sua atual diretoria não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
7. encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial.

§ 2°. A CONVENENTE:

1. receber e aplicar os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente, na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Convênio, gerindo tais recursos segundo

critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;
2. executar as atividades pactuadas de acordo com o Plano de Trabalho e seus complementos;
3. manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
4. propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à execução deste Convênio;
5. responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;
6. apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
7. exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
8. apresentar certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado, dando conta da inexistência de pendências relativas à CONVENENTE e aos seus diretores;
9. propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à execução deste Convênio.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - Este Termo terá sua vigência até 31/08/2019, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

§ 1º. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Termo passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

§ 2º. Encerrado o prazo para a execução, o CONVENENTE tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.

§ 3º. O poder concedente deve prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA NONA - A CONVENENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1°. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

1. Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
2. Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

§ 2°. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

1. ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
2. cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3. Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;;
4. relatório de execução físico/financeiro;
5. relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;

6. demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
7. extrato bancário integral da conta-corrente;
8. relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
9. termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
10. cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
11. cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
12. conciliação bancária;
13. comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
14. toda a documentação referente às compras e serviços;
15. cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
16. cópia do cronograma físico - financeiro;
17. comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE.

§ 3°. A contrapartida da CONVENENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Termo poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

§ 1°. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

1. a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
2. a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

§ 2°. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento.

DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

§1°. Deverá a CONVENENTE divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública com as seguintes informações:

1. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
2. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
3. descrição do objeto da parceria;
4. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
5. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
6. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Termo, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, 13 de dezembro de 2018.

RODNEI ANTÔNIO PAES
Superintendente / SEJUCEL

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

Termo vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

VISTO:

Igor Veloso Ribeiro
Procurador do Estado

Juraci Jorge da Silva
Procurador Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Igor Veloso Ribeiro, Assessor(a)**, em 14/12/2018, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rodnei Antônio Paes**, **Superintendente**, em 14/12/2018, às 21:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adinaldo de Andrade**, **Usuário Externo**, em 17/12/2018, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva**, **Procurador(a)**, em 17/12/2018, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4039204** e o código CRC **26CD4685**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0032.071993/2017-83 SEI nº 4039204

DOCUMENTO TÉCNICO DE PROJETO

PLANO DE TRABALHO

EVENTO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DDE BANDAS DE FANFARA					
1. Identificação do Evento					
Incentivar o desenvolvimento da cultura no Estado de Rondônia através da aquisição de instrumentos musicais de fanfarra para a divisão de cultura do Município de Mirante da Serra. Instrumentos estes que serão utilizados em fanfarras compostas por crianças e adolescentes entre 10-15 anos.					
2. Identificação da Entidade Proponente					
Nome da entidade:	Prefeitura Municipal de Mirante da Serra				
CNPJ da entidade:	63787071/0001-04				
Endereço da Entidade:	Rua Dom Pedro I, 2389		CEP:	76926-000	
Complemento:		Município:	Mirante da Serra	UF:	RO
DDD (telefone):					
DDD (Fax):					
DDD (Cel):	(69) 999-570148				
Dirigente: (Prefeito (a), Reitor (a), Presidente)	ADINALDO DE ANDRADE Prefeito Municipal				
Email do dirigente: (informe apenas um)	adinaldoprefeitomirante@outlook.com				
RG do dirigente:	00000100624	Órgão Expedidor:	SSP/RO		
CPF do Dirigente:	084.953.512-34				
3. Identificação da Instituição Organizadora (caso não seja o proponente a instituição organizadora, incluir dados)					
Nome da entidade:					
CNPJ da entidade:					
Endereço da Entidade:			CEP:		
Complemento:		Município:		UF:	
DDD (telefone):					
DDD (Fax):					
DDD (Cel):					
Dirigente: (Prefeito (a), Reitor (a), Presidente)					
Email do dirigente: (informe apenas um)					
RG do dirigente:		Órgão Expedidor:			
CPF do Dirigente:					
4. Responsável técnico pelo Projeto					
Nome Completo:	Francisco Pereira da Cunha				
Email: (informe apenas	franciscopems@gmail.com				

um)			
Endereço:	Rua Dom Pedro I, 2389	CEP:	
Complemento:		UF:	
Município:			
DDD (telefone):			
DDD (Fax):			
DDD (Cel):			
5. Instituições Participantes do Evento			
Nome da Instituição:			
Endereço		UF:	
Município:			

6. Justificativa (diagnóstico)

Justificativa

O Município de Mirante da Serra, criado em 13 de fevereiro de 1992, está localizado na região central do Estado de Rondônia, a aproximadamente 400 Km, da capital Porto velho, com uma população de 12.086 habitantes, a sua base econômica está alicerçada na agropecuária e no emprego público e no comercio local, como nos demais Municípios de pequeno porte do interior do Estado de Rondônia, Mirante da Serra não dispões de muitos opções se tratando de oportunidades para envolver as crianças, os adolescentes e os jovens nos períodos de entre turnos escolares, deixando assim que os mesmos fiquem a mercê das vulnerabilidades presentes na sociedade, como a droga licita e ilícita, a prostituição, a exploração sexual entre outros. Preocupado com essa realidade a Administração Municipal de Mirante da Serra, com o intuito de sanar ou amenizar esses problemas de ordem social e socioeconômica vem tomando algumas medidas consideradas importantes para sociedade. Nessa perspectiva, buscamos desenvolver essa parceria entre Município e o Estado de Rondônia. Nesse sentido estamos apresentando essa proposta para aquisição de instrumentos musicais para estruturar a fanfara que é nome dado para a banda de música que será formada por alunos das escolas públicas estabelecidas no Município.

No final do ano de 2017 e inicio do ano de 2018, foi iniciada a elaboração desta proposta para aquisição dos instrumentos ora apresentado que fundamentais para se dar inicio a reestruturação, já sendo possível planejar para o próximo ano, a busca de novas fonte de recursos para que se possa dar continuidade ao projeto com metas mais amplas. Onde se espera trazer para dentro do projeto toda a comunidade local e a comunidade escolar principalmente os alunos.

Ainda no ano de 2018, será iniciado o processo de seleção e escolha dos alunos que irão participar do projeto, todos os participantes deverão estar estudando, ter boa frequência na escola, ter a autorização dos pais. Cada aluno envolvido precisara entender que se faz necessário ter comprometimento

Para o ano de 2019, objetivamos participar em parceria com todas as escolas no desfile geral na sede do município, isso nunca deixando também de prestigiar a comunidade local.

Cientes da nossa capacidade de agregar valores culturais na nossa comunidade, que para realizar todo esse trabalho, passamos muitas dificuldades, entre elas podemos citar: Falta de um instrutor para fanfarra com tempo exclusivo no atendimento; recursos para manutenção dos instrumentos, uniformes para alunos, etc, mas cientes também do esforço que sempre foi peculiar no corpo de trabalhadores que compõe esta escola, é que estamos propondo um projeto mais amplo, onde seja estabelecidas ações de ordens mais profundas, com o desenvolvimento de várias formas de participação e integração onde os alunos terão a possibilidade de exercer sua criatividade, a iniciativa, reflexão, disciplina e a solidariedade o civismo, a prática da cidadania pelo exercício da participação em projetos coletivos melhora a autoestima e isto trará reflexo imediato na qualidade de vida com importante retorno qualitativo para as organizações que estes participam.

Considerando ainda que os processos de continuidade desta integração, que todos os envolvidos tenham consciência da sua importância e do seu papel contribuinte para esta filosofia de valores da vida, assim entenderão que esse evento em nossa comunidade através da educação e do ensino de valores, já não é algo isolado pensado por um e sim por todos que ali estão, proporcionará

ainda mais a combater as distorções encontradas pelas crianças e jovens ao longo da vida social, familiar e escolar e até mesmo como cidadão em outras atividades futuras.

7. Data (ou período) de realização

Dezembro de 2018 a Agosto 2019

8. Informe a (s) cidade (s) onde o evento será realizado

UF:	RO	Município:	Mirante da Serra	Nº de Habitantes	12.086

9. Histórico (se houver)

Não existe

10. Enquadramento

10.1 Quanto à natureza:	() Evento Educacional (x) Evento de Participação () evento Científico
10.2 Quanto á Abrangência:	(x) Local ()Regional () Nacional () Internacional

11. Metodologia

O projeto será dividido em 5 etapas. A primeira etapa será a da compra e entrega dos instrumentos musicais. Primeiro será feita a aquisição dos instrumentos a ser realizada pela Prefeitura. Após o recebimento destes, serão realizadas cerimônias de entrega em cada município participante do projeto.

A seguinte etapa será a da seleção das crianças e adolescentes participantes no projeto. Nesta etapa serão selecionados os instrutores para cada fanfarra.

A terceira etapa será a da instrução musical, onde elas aprenderão teoria e prática musical por meio da fanfarra. Os instrutores selecionados anteriormente serão os responsáveis pelas aulas e práticas. A Prefeitura supervisionará essas atividades ao longo do ano.

A próxima etapa é a das apresentações públicas. A fanfarra deverá se apresentar no mínimo 4 vezes ao ano. Essas apresentações podem ser por meio de desfiles em comemorações cívicas ou apresentações em praça pública. Podem ser feitas demonstrações em escolas públicas e feiras municipais.

Por fim a avaliação da efetividade do projeto será realizada pela divisão de cultura, juntamente com os órgãos governamentais pertinentes.

12. Objetivos Gerais e específicos

Objetivos gerais - Incentivar o desenvolvimento da cultura em Mirante da Serra, através da aquisição de Instrumentos Musicais, que serão utilizados na fanfarra com 45 itens cada, que serão utilizados por aproximadamente 120 crianças e adolescentes com idades entre 10 e 15 anos no município. Com o intuito de apresenta-los à teoria e prática musical além de ensinar valores como respeito, disciplina e coesão social.

Objetivos específicos –

- *Dividir o projeto em 5 períodos;*
- *Realização das cerimônias de entrega pós aquisição no município de Mirante da Serra;*
- Selecionar os participantes do projeto (crianças e jovens) através da escolas e parceiro bem como os instrutores para a fanfarra;
- Instruir a disciplina de música por meio de aulas práticas e teóricas, através da supervisão da divisão de cultura.
- Contribuindo para o desenvolvimento das habilidades pertinentes.
- Realizar as apresentações públicas, desenvolvendo o aspecto cultural.

OBJETIVO	INDICADOR QUANTITATIVO	INDICADOR QUALITATIVO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Aquisição de instrumentos musicais	45 instrumentos adquiridos		Nota fiscal de compra
Instrução musical	Inscrições de 120 crianças e adolescentes nas fanfarras	Avaliação por meio dos instrutores musicais	Documentos das avaliações dos instrutores, fotos das apresentações públicas
Ensino de valores como respeito, disciplina e coesão social		Palestras realizadas sobre valores	Fotos das palestras

13. Programação

Detalhar a programação do evento, informando as datas, horários, atividades, instituições e locais

DEZEMBRO DE 2018 E JANEIRO DE 2019:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PLANEJAMENTO DE ENTREGAS;

JANEIRO E FEVEREIRO DE 2019:

ENTREGAS EM CERIMÔNIAS; SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES; SELEÇÃO DOS INSTRUTORES; FORMAÇÃO DAS TURMAS;

FEVEREIRO À AGOSTO DE 2019: EXECUÇÃO DAS AULAS

AGOSTO DE 2019:

TÉRMINO DO PROJETO

14. Cronograma de atividades

Detalhar o cronograma de atividades, informando as datas e atividades para a execução do projeto

Atividades	Dez	Jan	Fev	Mar	Abril	Maio	Jun	Jul	Agosto
Aquisição dos instrumentos									
Planejamento das entregas									
Entregas em cerimônias									
Seleção dos participantes									
Seleção dos instrutores									
Formação das turmas									
Execução das aulas									
Término do Projeto									

15. Participantes/ Público alvo

15.1 Número provável:
Direto – 120
Indireto – 1200

15.2 Origem dos participantes:
Os participantes são jovens e adolescentes da comunidade que estudam nas escolas Públicas. Vale salientar que não há restrição quanto a participação no projeto, ressalta-se, primordialmente o respeito aos requisitos do programa, vide a faixa etária. Frisa-se neste instante, que haverá publicação e propaganda do projeto, visando o maior impacto e abrangência possível.

15.3 Faixa etária/categorias de divisão:
idade entre 10 e 15 anos.

15.4 Processo de seleção:
Inscrição – As inscrições serão realizadas nas escolas a partir das seleções
Cadastramento – o cadastramento será realizado nas escolas, por uma equipe especifica

16. Divulgação

A divulgação será feita nas escolas através de panfletos, e palestras informativas.

17. Recursos Humanos (a equipe técnica será disponibilizada pela prefeitura se ônus para concedente)

Função	Quantidade	Perfil	Atribuições
Coordenador Geral			
Coordenador Pedagógico	01	Pedagogo	Elaborar os planos e ações a serem executadas e acompanhar o desenvolvimento socioeducacional dos alunos envolvidos no projeto

Instrutor	01	Ser capacitado, conhecimento em musica.	Orientar, e treinar os alunos, para tocar, fazer manutenção e preservar os instrumentos.
Apoio	01	Auxiliar	Ajudar na manutenção dos instrumentos e nos demais matérias da fanfara.
Outros	02	Assistente Social e psicólogo	Acompanhar e orientar o desenvolvimento sócio familiar dos alunos e das famílias envolvidas

18 - METAS

Qualitativas

Proporcionar a prática musical entre crianças e adolescentes do Município de Mirante da Serra;
Promover a descoberta de talentos no panorama musical no âmbito Municipal;
Proporcionar o desenvolvimento musical deste Municipio;
Proporcionar a população juvenil uma maior integração com os órgãos e entidades, através de atividades culturais e de lazer, dando ocupação nos tempos ociosos;
Ensinar valores cívicos às crianças e adolescentes beneficiários;
Ensinar o respeito à hierarquia e a disciplina como valores a serem apreciados;
Desenvolver a coordenação motora;
Desenvolver um senso de coesão social e proporcionar um ambiente para interação e troca de conhecimentos entre as crianças e adolescentes.

INDICADORES:

OBJETIVO	INDICADOR QUANTITATIVO	INDICADOR QUALITATIVO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Aquisição de instrumentos musicais	45 instrumentos adquiridos		Nota fiscal de compra
Instrução musical	Inscrições de 120 crianças e adolescentes nas fanfarras	Avaliação por meio dos instrutores musicais	Documentos das avaliações dos instrutores, fotos das apresentações públicas
Ensino de valores como respeito, disciplina e coesão social		Palestras realizadas sobre valores	Fotos das palestras

Quantitativas

- Trainar 120 alunos para tocar algum tipo de instrumento musical da fanfara.
- Participação direta 120 (cento e vinte) alunos, durante 09 (nove) meses.
- Realizar 5 (cinco) eventos musicais de fanfara no período de vigência do projeto.

INDICADORES:

- Execução conforme planejado no projeto.

INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO:

- Relatórios de controle emitido pela divisão de cultura;
- Fotos e/ou vídeos;
- Matérias e divulgações;

Cronogramas e fixa de controle das entregas.

19 -Resultados esperados

Ao final do projeto é esperado que pelo menos 120 crianças e adolescentes de qualquer gênero, raça, credo e condição social sejam instruídas musicalmente na teoria e prática de instrumentos de fanfarra considerando que faixa etária de crianças/adolescentes por escolas que corresponda á um quantitativo de aproximadamente 120 certamente, variando de escolas por escolas. Essa instrução deverá ser dada em pelo menos um momento na semana durante os 10 meses do projeto, podendo essa frequência ser acrescida vide observação do instrutor bem como a metodologia aplicada e disponibilidade dos recursos. Ademais devem ser realizadas 05 apresentações públicas no município diferentes ao final do projeto. Outro resultado esperado é a difusão de valores como respeito, disciplina e senso de pertencimento. Estes deverão ser difundidos por meio de palestras para os beneficiários do projeto.

20 -Forma de Publicação dos Resultados

Os resultados serão divulgados, por meio de relatório mensais, e boletins informativos com fotos dos eventos e no site oficial do Município no endereço eletrônico http://www.mirantedaserra.ro.gov.br

21 -Indicador de Resultado proposto

Apresentação de Relatório com o numero de alunos participante do projeto, qual a melhoria alcançada no desenvolvimento do aluno em salada de aula, quantidade de eventos ou apresentações realizadas.

22 - Formas de acompanhamento e controle da execução

O controle de acompanhamento e execução será realizado, por meio de lista de presença, ficha individual de desenvolvimento de cada aluno, relatórios de atividades, e reuniões de avaliações.

23 - Orçamento Geral

ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	V,UNT	V.TOTAL
Bumbo Fuzileiro com colete 20 polegadas Afinação Dupla Acabamento: Madeira com revestimento em PVC cor PRETO Pele de poliéster	**UN**	1	718,00	718,00
Bumbo Fuzileiro com colete 22 polegadas Afinação Dupla Acabamento: Madeira com revestimento em PVC, cor PRETO Pele de poliéster	UN	01	818,00	818,00
Bumbo Fuzileiro com colete 24 polegadas Afinação Dupla Acabamento: Madeira com revestimento em PVC ,cor PRETO Pele de poliéster	**UN**	01	918,00	918,00
Bumbo Fuzileiro com colete 26 polegadas Afinação Dupla Acabamento: Madeira com revestimento em PVC, cor PRETO Pele de poliéster	**UN**	01	1.118,00	1118,00
Surdo Surdão 60x20 Madeira Envernizada cor Preta C/ Pele Leitosa, Aros de metal cromado.	**PAR**	04	367,17	1468,67

Surdo Surdão 50x22 Madeira Envernizada cor Preta C/ Pele Leitosa, Aros de metal cromado.	UN	04	357,00	1428,00
Surdo Surdão 30x14 Madeira Envernizada cor Preta C/ Pele Leitosa, Aros de metal cromado.	U N	04	349,00	1396,00
Caixa De Guerra 14 polegadas, 14 X12 Acabamento externo revestido de lâmina resinada brilhante na cor Preta. Com Colete	UN	04	648,00	2592,00
Par Prato 14 polegadas Fanfarra Marcial material Bronze com alças de couros	UN	04	390,00	1560,00
Par Prato 14 polegadas Fanfarra Marcial material Bronze com alças de couros	UN	02	389,00	778,00
Sextoton Marcial Lord cor preto com Colete - 06/06/08/10/12/13	UN	02	3.960,00	7920,00
Talabarte C/ombreira 2 Ganchos 06 cor Preto	UN	36	27,00	972,00
Baqueta Caixa Marcial Nirvana Ponta Oliva Liverpool	UN	12	12,95	155,40
Baqueta Para Surdão Ou Surdo Cabo Alumínio Manopla Borracha	U N	12	28,12	337,43
Baqueta Para Surdo Pequeno Mt 18	UN	12	9,90	118,80
Baqueta Para Surdo Pequeno Cabeça Arredondada Mt03	UN	12	10,90	130,80
Baqueta Emborrachada Para Bumbo cabo de madeira	UN	12	27,90	334,80
Esteira Para Caixa de Guerra 14 Polegadas e 24 Fios	UN	12	29,82	357,80
Pele Batedeira Grossa Leitosa 14 Pol Caixa Tarol ou Caixa de Guerra	UN	24	20,08	482,00
Pele Resposta 14 Polegadas Caixa Tarol ou Caixa de Guerra Transparente	UN	24	R$19,99	479,76
Pele Grossa Leitosa Para Surdo 14 Polegadas	UN	24	19,99	479,76
Pele Para Bumbo Fuzileiro 20 Polegadas	UN	06	81,70	490,20
Pele Para Bumbo Fuzileiro 22 Polegadas	UN	06	99,73	598,37
Pele Para Bumbo Fuzileiro 24 Polegadas	UN	06	121,70	730,20
Pele Para Bumbo Fuzileiro 26 Polegadas	UN	06	131,70	790,20
Baqueta Para Tenor Sextoton, Maçaneta com cabeça de nylon, cabo de alumínio e punho revestido com plástico	PR	04	52,95	211,80
Pele Leitosa De 06 Polegadas	UN	12	9,24	110,88

Pele Leitosa De 08 Polegadas	UN	06	12,20	73,20
Pele Leitosa De 10 Polegadas	UN	06	14,20	85,20
Pele Leitosa De 12 Polegadas	UN	06	16,99	101,96
Pele Leitosa De 13 Polegadas	UN	06	20,10	120,61
Correia Para Prato cor Preto	UN	06	48,10	288,60
Camiseta Raglan Manga Longa Personalizada com Estampa Personalizada **Tamanho P, Cor Branco**	UN	15	49,99	749,85
Camiseta Raglan Manga Longa Personalizada com Estampa Personalizada **Tamanho M, Cor Branco**	UN	15	50,99	764,85
Camiseta Raglan Manga Longa Personalizada com Estampa Personalizada **Tamanho G, Cor Branco**	UN	10	51,66	516,57
Camiseta Raglan Manga Longa Personalizada com Estampa Personalizada **Tamanho GG, Cor Branco**	UN	05	52,99	264,95
Camiseta Raglan Manga Longa Personalizada com Estampa Personalizada **Tamanho PP, Cor Branco**	UN	10	49,99	499,90
Bandeira Oficial do Brasil, dupla face, medindo 1,12m x 1,60m, em tergal (67% poliéster e 33% viscose	UN	01	114,20	114,20
Bandeira Oficial do Rondônia, dupla face, medindo 1,12m x 1,60m, em tergal (67% poliéster e 33% viscose	UN	01	14,20	114,20
Bandeira Oficial do Mirante da Serra, dupla face, medindo 1,12m x 1,60m, em tergal (67% poliéster e 33% viscose	UN	01	114,20	114,20
Calça Em Brim Pesado, Com elástico e cordão na cintura, Possui 3 bolsos, sendo 2 laterais e 1 traseiro.Tecido brim 100% algodão com a Medida 34/36	UN	10	42,00	420,00
Calça Em Brim Pesado, Com elástico e cordão na cintura, Possui 3 bolsos, sendo 2 laterais e 1 traseiro.Tecido brim 100% algodão com a Medida 36/38	UN	10	43,00	430,00
Calça Em Brim Pesado, Com elástico e cordão na cintura, Possui 3 bolsos, sendo 2 laterais e 1 traseiro.Tecido brim 100% algodão com a Medida 38/40	UN	05	44,33	221,67
Calça Em Brim Pesado, Com elástico e cordão na	UN	03	46,00	138,00

cintura, Possui 3 bolsos, sendo 2 laterais e 1 traseiro.Tecido brim 100% algodão com a Medida 40/42				
Calça Em Brim Pesado, Com elástico e cordão na cintura, Possui 3 bolsos, sendo 2 laterais e 1 traseiro.Tecido brim 100% algodão com a Medida 32/34	UN	02	42,00	84,00
Chapéu De Fanfarra	UN	45	46,66	2099,55
TOTAL				34.696,36

PLANO DE TRABALHO

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	**Material de Consumo**	---	---	---	---
		Bumbo Fuzileiro com colete 20 polegadas Afinação Dupla Acabamento: Madeira com revestimento em PVC, cor PRETO Pele de poliéster	UN	1	Dez/18	Agosto/19
		Bumbo Fuzileiro com colete 22 polegadas Afinação Dupla Acabamento: Madeira com revestimento em PVC, cor PRETO Pele de poliéster	UN	01	Dez/18	Agosto/19
		Bumbo Fuzileiro com colete 24 polegadas Afinação Dupla Acabamento: Madeira com revestimento em PVC, cor PRETO Pele de poliéster	UN	01	Dez/18	Agosto/19
		Bumbo Fuzileiro com colete 26 polegadas Afinação Dupla Acabamento: Madeira com revestimento em PVC, cor PRETO Pele de poliéster	UN	01	Dez/18	Agosto/19
		Surdo Surdão 60x20 Madeira Envernizada cor Preta C/ Pele Leitosa, Aros de metal cromado.	UN	04	Dez/18	Agosto/19
		Surdo Surdão 50x22 Madeira Envernizada cor Preta C/ Pele Leitosa, Aros de metal cromado.	UN	04	Dez/18	Agosto/19
		Surdo Surdão 30x14 Madeira Envernizada cor Preta C/ Pele Leitosa, Aros de metal cromado.	U N	04	Dez/18	Agosto/19
		Caixa De Guerra 14 polegadas, 14 X12 Acabamento externo revestido de lâmina resinada brilhante na cor Preta. Com Colete	UN	04	Dez/18	Agosto/19

		Par Prato 14 polegadas Fanfarra Marcial material Bronze com alças de couros	PAR	04	Dez/18	Agosto/19
		Par Prato 12 polegadas Fanfarra Marcial material Bronze com alças de couros	PAR	02	Dez/18	Agosto/19
		Sextoton Marcial Lord cor preto com Colete - 06/06/08/10/12/13	UN	04	Dez/18	Agosto/19
		Talabarte C/ombreira 2 Ganchos Ph06 cor Preto	UN	36	Dez/18	Agosto/19
		Baqueta Caixa Marcial Nirvana Ponta Oliva Liverpool	UN	12	Dez/18	Agosto/19
		Baqueta Para Surdão Ou Surdo Cabo Alumínio Manopla Borracha	U N	12	Dez/18	Agosto/19
		Baqueta Para Surdo Pequeno Mt 18	UN	12	Dez/18	Agosto/19
		Baqueta Para Surdo Pequeno Cabeça Arredondada Mt03	UN	12	Dez/18	Agosto/19
		Baqueta Emborrachada Para Bumbo cabo de madeira	PAR	12	Dez/18	Agosto/19
		Esteira Para Caixa de Guerra 14 Polegadas e 24 Fios	UN	12	Dez/18	Agosto/19
		Pele Batedeira Grossa Leitosa 14 Pol Caixa Tarol ou Caixa de Guerra	UN	24	Dez/18	Agosto/19
		Pele Resposta 14 Polegadas Caixa Tarol ou Caixa de Guerra Transparente	UN	24	Dez/18	Agosto/19
		Pele Grossa Leitosa Para Surdo 14 Polegadas	UN	06	Dez/18	Agosto/19
		Pele Para Bumbo Fuzileiro 20 Polegadas	UN	06	Dez/18	Agosto/19
		Pele Para Bumbo Fuzileiro 22 Polegadas	UN	06	Dez/18	Agosto/19
		Pele Para Bumbo Fuzileiro 24 Polegadas	UN	06	Dez/18	Agosto/19
		Pele Para Bumbo Fuzileiro 26 Polegadas	UN	06	Dez/18	Agosto/19
		Baqueta Para Tenor Sextoton, Maçaneta com cabeça de nylon, cabo de alumínio e punho revestido com plástico	PR	04	Dez/18	Agosto/19
		Pele Leitosa De 06 Polegadas	UN	12	Dez/18	Agosto/19
		Pele Leitosa De 08 Polegadas	UN	06	Dez/18	Agosto/19

		Pele Leitosa De 10 Polegadas	UN	06	Dez/18	Agosto/19
		Pele Leitosa De 12 Polegadas	UN	06	Dez/18	Agosto/19
		Pele Leitosa De 13 Polegadas	UN	06	Dez/18	Agosto/19
		Correia Para Prato cor Preta	UN	06	Dez/18	Agosto/19
		Camiseta Raglan Manga Longa Personalizada com Estampa Personalizada **Tamanho P, Cor Branco**	UN	15	Dez/18	Agosto/19
		Camiseta Raglan Manga Longa Personalizada com Estampa Personalizada **Tamanho M, Cor Branco**	UN	15	Dez/18	Agosto/19
		Camiseta Raglan Manga Longa Personalizada com Estampa Personalizada **Tamanho G, Cor Branco**	UN	10	Dez/18	Agosto/19
		Camiseta Raglan Manga Longa Personalizada com Estampa Personalizada **Tamanho GG, Cor Branco**	UN	05	Dez/18	Agosto/19
		Camiseta Raglan Manga Longa Personalizada com Estampa Personalizada **Tamanho PP, Cor Branco**	UN	10	Dez/18	Agosto/19
		Bandeira Oficial do Brasil, dupla face, medindo 1,12m x 1,60m, em tergal (67% poliéster e 33% viscose	UN	01	Dez/18	Agosto/19
		Bandeira Oficial do Rondônia, dupla face, medindo 1,12m x 1,60m, em tergal (67% poliéster e 33% viscose	UN	01	Dez/18	Agosto/19
		Bandeira Oficial do Mirante da Serra, dupla face, medindo 1,12m x 1,60m, em tergal (67% poliéster e 33% viscose	UN	01	Dez/18	Agosto/19
		Calça Em Brim Pesado, Com elástico e cordão na cintura, Possui 3 bolsos, sendo 2 laterais e 1 traseiro.Tecido brim 100% algodão com a Medida 34/36	UN	10	Dez/18	Agosto/19
		Calça Em Brim Pesado, Com elástico e cordão na cintura, Possui 3 bolsos, sendo 2 laterais e 1 traseiro.Tecido brim 100% algodão com a Medida 36/38	UN	10	Dez/18	Agosto/19
		Calça Em Brim Pesado, Com elástico e cordão na cintura, Possui 3 bolsos, sendo 2 laterais e 1 traseiro.Tecido brim 100% algodão com a Medida 38/40	UN	05	Dez/18	Agosto/19

		Calça Em Brim Pesado, Com elástico e cordão na cintura, Possui 3 bolsos, sendo 2 laterais e 1 traseiro.Tecido brim 100% algodão com a Medida 40/42	UN	03	Dez/18	Agosto/19	
		Calça Em Brim Pesado, Com elástico e cordão na cintura, Possui 3 bolsos, sendo 2 laterais e 1 traseiro,tecido brim 100% algodão com a Medida 32/34	UN	02	Dez/18	Agosto/19	
		Chapéu De Fanfarra	UN	45	Dez/18	Agosto/19	

PLANO DE TRABALHO
PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Unid.	Qtd	V. Total	Convenente	Concedente
Código	Especificação					
33.90.30	Material de Consumo					
	Bumbo Fuzileiro com colete 20 polegadas Afinação Dupla Acabamento: Madeira com revestimento em PVC, cor PRETO Pele de poliéster	UN	1	718,00	35,90	682,10
	Bumbo Fuzileiro com colete 22 polegadas Afinação Dupla Acabamento: Madeira com revestimento em PVC, cor PRETO Pele de poliéster	UN	01	818,00	40,90	777,10
	Bumbo Fuzileiro com colete 24 polegadas Afinação Dupla Acabamento: Madeira com revestimento em PVC, cor PRETO Pele de poliéster	UN	01	918,00	45,90	872,10
	Bumbo Fuzileiro com colete 26 polegadas Afinação Dupla Acabamento: Madeira com revestimento em PVC, cor PRETO Pele de poliéster	UN	01	1118,00	55,90	1062,10
	Surdo Surdão 60x20 Madeira Envernizada cor Preta C/ Pele Leitosa,	PAR	04	1468,67	73,43	1395,23

	Aros de metal cromado.					
	Surdo Surdão 50x22 Madeira Envernizada cor Preta C/ Pele Leitosa, Aros de metal cromado.	UN	04	1428,00	71,40	1356,60
	Surdo Surdão 30x14 Madeira Envernizada cor Preta C/ Pele Leitosa, Aros de metal cromado.	U N	04	1396,00	69,80	1326,20
	Caixa De Guerra 14 polegadas, 14 X12 Acabamento externo revestido de lâmina resinada brilhante na cor Preta. Com Colete	UN	04	2592,00	129,60	2462,40
	Par Prato 14 polegadas Fanfarra Marcial material Bronze com alças de couros	UN	04	1560,00	78,00	1482,00
	Par Prato 14 polegadas Fanfarra Marcial material Bronze com alças de couros	UN	02	778,00	38,90	739,10
	Sextoton Marcial Lord cor preto com Colete - 06/06/08/10/12/13	UN	02	7920,00	396,00	7524,00
	Talabarte C/ombreira 2 Ganchos Ph06 cor Preto	UN	36	972,00	48,60	923,40
	Baqueta Caixa Marcial Nirvana Ponta Oliva Liverpool	UN	12	155,40	7,77	147,63
	Baqueta Para Surdão Ou Surdo Cabo Alumínio Manopla Borracha	U N	12	337,43	16,87	320,56
	Baqueta Para Surdo Pequeno Mt 18	UN	12	118,80	5,94	112,86
	Baqueta Para Surdo Pequeno Cabeça Arredondada Mt03	UN	12	130,80	6,54	124,26
	Baqueta Emborrachada Para Bumbo cabo de madeira	UN	12	334,80	16,74	318,06
	Esteira Para Caixa de Guerra 14 Polegadas e 24 Fios	UN	12	357,80	17,89	339,91
	Pele Batedeira Grossa Leitosa 14 Pol Caixa Tarol ou Caixa de Guerra	UN	24	482,00	24,10	457,90
	Pele Resposta 14 Polegadas Caixa Tarol ou Caixa de Guerra Transparente	UN	24	479,76	23,99	455,77
	Pele Grossa Leitosa Para Surdo 14 Polegadas	UN	24	479,76	23,99	455,77
	Pele Para Bumbo Fuzileiro 20 Polegadas	UN	06	490,20	24,51	265,69
	Pele Para Bumbo Fuzileiro 22 Polegadas	UN	06	598,37	29,92	568,45
	Pele Para Bumbo Fuzileiro 24 Polegadas	UN	06	730,20	36,51	693,69

	Pele Para Bumbo Fuzileiro 26 Polegadas	UN	06	790,20	39,51	750,69
	Baqueta Para Tenor Sextoton, Maçaneta com cabeça de nylon, cabo de alumínio e punho revestido com plástico	PR	04	211,80	10,59	201,21
	Pele Leitosa De 06 Polegadas	UN	12	110,88	5,54	105,34
	Pele Leitosa De 08 Polegadas	UN	06	73,20	3,66	69,54
	Pele Leitosa De 10 Polegadas	UN	06	85,20	4,26	80,94
	Pele Leitosa De 12 Polegadas	UN	06	101,96	5,10	96,86
	Pele Leitosa De 13 Polegadas	UN	06	120,61	6,03	114,58
	Correia Para Prato cor Preto	UN	06	288,60	14,43	274,17
	Camiseta Raglan Manga Longa Personalizada com Estampa Personalizada **Tamanho P, Cor Branco**	UN	15	749,85	37,49	712,36
	Camiseta Raglan Manga Longa Personalizada com Estampa Personalizada **Tamanho M, Cor Branco**	UN	15	764,85	38,24	726,61
	Camiseta Raglan Manga Longa Personalizada com Estampa Personalizada **Tamanho G, Cor Branco**	UN	10	516,57	25,83	490,74
	Camiseta Raglan Manga Longa Personalizada com Estampa Personalizada **Tamanho GG, Cor Branco**	UN	05	264,95	13,25	251,70
	Camiseta Raglan Manga Longa Personalizada com Estampa Personalizada **Tamanho PP, Cor Branco**	UN	10	499,90	25,00	474,91
	Bandeira Oficial do Brasil, dupla face, medindo 1,12m x 1,60m, em tergal (67% poliéster e 33% viscose	UN	01	114,20	5,71	108,49
	Bandeira Oficial do Rondônia, dupla face, medindo 1,12m x 1,60m, em tergal (67% poliéster e 33% viscose	UN	01	114,20	5,71	108,49
	Bandeira Oficial do Mirante da Serra, dupla face, medindo 1,12m x 1,60m, em tergal (67% poliéster e 33% viscose	UN	01	114,20	5,71	108,49
	Calça Em Brim Pesado, Com elástico e cordão na cintura, Possui 3 bolsos, sendo	UN	10	420,00	21,00	399,00

	2 laterais e 1 traseiro.Tecido brim 100% algodão com a Medida 34/36					
	Calça Em Brim Pesado, Com elástico e cordão na cintura, Possui 3 bolsos, sendo 2 laterais e 1 traseiro.Tecido brim 100% algodão com a Medida 36/38	UN	10	430,00	21,50	408,50
	Calça Em Brim Pesado, Com elástico e cordão na cintura, Possui 3 bolsos, sendo 2 laterais e 1 traseiro.Tecido brim 100% algodão com a Medida 38/40	UN	05	221,67	11,08	210,58
	Calça Em Brim Pesado, Com elástico e cordão na cintura, Possui 3 bolsos, sendo 2 laterais e 1 traseiro.Tecido brim 100% algodão com a Medida 40/42	UN	03	138,00	6,90	131,10
	Calça Em Brim Pesado, Com elástico e cordão na cintura, Possui 3 bolsos, sendo 2 laterais e 1 traseiro.Tecido brim 100% algodão com a Medida 32/34	UN	02	84,00	4,20	79,80
	Chapéu De Fanfarra	UN	45	2099,55	104,98	1994,57
TOTAL GERAL				34.696,36	1.783,42	32.961,54

Valor Global:	34.696,36
Valor de Repasse:	32.961,54
Valor da Contrapartida:	1.783,42

24 - Cronograma de Desembolso

CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1						
Meta	**7º mês**	**8º mês**	**9º mês**	**10º mês**	**11º mês**	**12º mês**
1					32.961,54	

PROPONENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	**7º mês**	**8º mês**	**9º mês**	**10º mês**	**11º mês**	**12º mês**
					1.783,42	

25 -Contrapartida	
26 - Outros financiadores/Patrocinadores/Parceiros (informar os parceiros existentes especificando sua relação e contribuição com o evento.)	
1- Entidade:	*Não deixar o campo em branco, indicar se não houver*
Responsável:	
Atribuição da entidade	
DDD (telefone):	
Email:	
Outras informações:	
2- Entidade:	
Responsável:	
Atribuição da entidade	
DDD (telefone):	
Email:	
Outras informações:	

27 -Forma de Prestação de Contas do Cumprimento do Objeto

Indicar como será realizada a prestação de contas, conforme art. 72 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016.

28 - Assinatura do Responsável Técnico

Mirante da Serra, 07 de novembro de 2018

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal